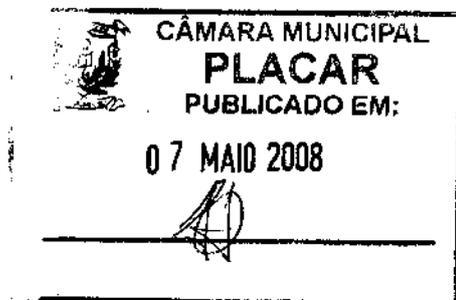




LEI MUNICIPAL Nº 1.532E/2008, de 07 de maio de 2008.



*“Altera a Lei Municipal nº 1.520/2007 que -  
Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos,  
com instituição de carreira dos servidores do  
Poder Executivo do Município de Silvânia e dá  
outras providências, em seu Anexo IV que trata  
da Especificação dos Cargos”.*

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município em seu art. 13, inciso VI, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei vigorará com a seguinte alteração em seu Anexo IV.

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL**

**TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**Descrição do Cargo**

Participar da política de Defesa Sanitária Vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional. Assessorar e orientar a implantação e implementação de programas agropecuários desenvolvidos pelo Município. Apoiar o pequeno produtor, orientando-o com técnicas adequadas, buscando a maior produtividade na agricultura e pecuária. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
<b>Série de Classes</b>	<b>Pré-requisitos</b>
<b>CLASSE I</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Ensino Médio - Técnico Agrícola em Agropecuária.</li><li>· Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.</li></ul>
<b>CLASSE II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Cursos de Aperfeiçoamento na área totalizando no mínimo 100 horas.</li></ul>



<b>CLASSE III</b>	· Nível Superior em áreas afins.
O cargo de Técnico Agrícola Classe I, II e III será equiparado aos vencimentos do cargo de Técnico em Laboratório Classe I, II e III, respectivamente, sem prejuízos dos seus requisitos exigidos inerentes a cada Categoria, conseqüentemente, fica alterada a tabela de Vencimentos do anexo V.	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Silvânia, aos sete dias do mês de maio de 2008.

Cleto Gonçalves  
Presidente